

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 3.088, DE 2008

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de preservativo feminino pelo Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

Autora: Deputada CIDA DIOGO

Relatora: Deputada ALINE CORRÊA

I - RELATÓRIO

O Projeto em epígrafe, de autoria da ilustre Deputada CIDA DIOGO, determina a inclusão de preservativos femininos nas ações e programas do Ministério da Saúde, bem como das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, que já promovam a distribuição do preservativo feminino.

Para tanto, especifica que a distribuição destine-se às usuárias de programas públicos de saúde, como os de Atenção à Saúde da Mulher e de Prevenção das DST/AIDS.

Adicionalmente prevê que a citada distribuição seja acompanhada de informações adequadas sobre o uso do preservativo e de outros critérios adotados nos citados programas.

Justificando a sua iniciativa a eminente Autora releva a mudança do perfil epidemiológico verificado na epidemia de DST/AIDS, com expressivo crescimento de casos de transmissão sexual entre mulheres.

A matéria é de competência conclusiva, quanto ao mérito, deste Órgão Técnico. A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania deverá manifestar-se quanto aos pressupostos contidos no art. 54 do Regimento Interno, posteriormente.

Não foram apresentadas Emendas nos prazo regimentalmente estabelecido.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Trata-se, sem sobra de dúvidas, de proposição das mais meritórias e reveladora de todo o comprometimento social e com a saúde pública e da mulher da nobre representante do povo fluminense nesta Casa, a Deputada CIDA DIOGO.

Com efeito, a saúde das mulheres precisa de uma ação firme, constante e atualizada com vistas a que se evite a expansão da AIDS entre esse estrato social.

Dados do Ministério da Saúde dão conta que em 1986 eram registrados 1 caso de infecção pelo HIV entre mulheres para cada 16 casos que eram detectados na população masculina. Ao longo dos anos subsequentes o perfil epidemiológico da epidemia modificou-se e ao final do milênio já tínhamos a proporção de 2 casos masculinos para cada caso de mulheres portadora do vírus da imunodeficiência humana. Atualmente essa proporção encontra-se no patamar de 1,5 casos femininos para cada caso masculino.

Fica patente, portanto, a necessidade premente de que medidas sejam tomadas em todas as frentes possíveis para a proteção da população feminina.

Some-se a isso ao fato de que o uso de preservativos é eficaz na prevenção de outras DST, do câncer de colo de útero — outra epidemia que apresenta números elevados no Brasil — e de gravidezes indesejadas.

Destaque-se que as intenções da íclita Autora não se resumem à pura e simples distribuição de preservativos, mas prevê igualmente o fornecimento de informações sobre o uso e sobre prevenção de doenças e cuidados com a saúde da mulher.

Pela sua importância social e sanitária e pelo seu alcance humanitário, a matéria é, assim, merecedora de nosso irrestrito apoioamento.

Nosso voto, portanto, é pela aprovação quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 3.088, de 2008.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputada ALINE CORRÊA
Relatora